



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO,
CULTURA E DESAFIOS ACADÊMICOS**

EDITAL N.º 19/2022

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA CURSOS FIC-EAD DO
CAMPUS JOÃO PESSOA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 2.837-REITORIA/IFPB, de 30 de novembro de 2018, publicada no DOU nº 231, p. 19, do dia 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 2.628/2019-REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019, por meio do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos torna pública a abertura de inscrições para preenchimento das vagas de bolsas em **Programa de Extensão e Cultura voltado para Cursos de Formação Inicial e Continuada na Modalidade de Educação a Distância do *campus* João Pessoa**, destinado a docentes e discentes, nos termos definidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar 01 (uma) proposta de Programa de Extensão e Cultura que contemple atividades envolvendo docentes e discentes de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), realizados modalidade de Educação a Distância (EAD) ou com previsão de carga-horária e/ou disciplinas a serem realizadas na modalidade EAD.

1.2. Pretende-se incentivar a participação dos docentes e discentes, atuantes nesses cursos, em atividade de extensão e cultura, de modo a promover a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidade externa local.

1.3. É objeto deste edital o registro de ações de Extensão e Cultura que envolvam necessariamente o protagonismo estudantil, a participação de parceiros sociais e a comunidade externa, conforme orienta o Fórum de Pró-Reitores de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (FORPROEXT) e a Resolução nº 96/2021, que aprova a Política de Extensão no âmbito do IFPB.

1.4. As propostas de programa submetidas a este edital devem se enquadrar em

uma das áreas temáticas de concentração das ações de extensão, a saber:

- a) **Comunicação:** Comunicação Social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
- b) **Cultura:** Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística nas áreas de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores e políticas públicas no setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.
- c) **Direitos Humanos e Justiça:** Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.
- d) **Educação:** Educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas em educação; cooperação interinstitucional e internacional na área.
- e) **Meio Ambiente:** Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental na área, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
- f) **Saúde:** Promoção à saúde e qualificação de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
- g) **Tecnologia e Produção:** Transferência de tecnologias apropriadas;

empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

- h) **Trabalho:** Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organização popular para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

1.5. As propostas submetidas a este Edital deverão ser encaminhadas no formato de Programa de Extensão e Cultura.

1.6. Nos termos deste Edital, Programa de Extensão e Cultura é definido como um conjunto articulado de projetos de extensão e outras ações de extensão e cultura (Eventos, Cursos e Oficinas e Prestação de Serviços), preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino, envolvendo a participação de discentes, parceiros sociais e a comunidade externa.

1.7. As ações de extensão e cultura, constituintes do Programa de Extensão e Cultura submetidos a este Edital, poderão ser:

a) **Projeto de Extensão e Cultura:** conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado, envolvendo a participação de discentes;

b) **Evento de Extensão e Cultura:** ações que implicam a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição;

c) **Prestação de Serviços:** se constitui em um conjunto de ações, tais como, consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da comunidade escolar e da sociedade, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais;

d) **Cursos de Extensão e Cultura:** ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da comunidade escolar e da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos;

e) **Oficinas de Extensão:** ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada para atender às necessidades da comunidade escolar e da sociedade, visando ao aprimoramento de técnicas específicas necessárias ao desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos.

1.8. Nos termos deste Edital, será considerado Programa de Extensão e

Cultura as propostas que articulem 03 (três) ou mais ações listadas no *item 1.7.* deste Edital.

2. COMPOSIÇÃO E PERFIL DA EQUIPE

2.1. Os participantes desta Chamada poderão concorrer nas seguintes categorias:

- a) **Coordenador de Programa:** Proponente das ações relacionadas a esta chamada. Cabe ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar as ações do Programa de Extensão e Cultura submetido a este Edital, incluindo os recursos financeiros, no caso de concessão de apoio.
- b) **Discente Extensionista:** Responsável por desenvolver as atividades propostas no Programa de Extensão e Cultura, sob a supervisão do Coordenador, na condição de bolsista ou voluntário.
- c) **Servidor Voluntário:** Responsável por desenvolver as atividades propostas no Programa de Extensão e Cultura, sob a supervisão do coordenador, na condição de voluntário.
- d) **Parceiro Social:** Representante de organizações governamentais ou não governamentais parceiras dos projetos desenvolvidos no Programa de Extensão e Cultura (parceiro formal) ou membro da comunidade e/ou território de intervenção das ações de extensão do Programa de Extensão e Cultura (parceiro informal).

2.2. Para efeitos de participação e classificação, o Programa de Extensão e Cultura, submetido a este Edital, deve possuir a seguinte composição mínima: 01 (um) Coordenador de Programa; 1 (um) Discente Extensionista; 01 (um) Parceiro Social.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.1.1 Do Coordenador de Programa:

- a) Ser docente efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus* João Pessoa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* ou reitoria.
- b) Possuir título de graduação;
- c) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para dedicar-se à coordenação, orientação e execução das atividades previstas no Programa de Extensão e Cultura, de acordo com as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB;
- d) Submeter, na condição de Coordenador, apenas uma proposta a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras propostas;
- e) Não possuir pendências em editais de Extensão e Cultura

gerenciados pelo DIPPED;

f) Comprovar a aprovação, até a data de início das atividades, de proposta apresentada ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando o Programa de Extensão e Cultura envolver estudo que inclua a participação seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, se a proposta envolver o uso científico de animais.

3.1.2 O desenvolvimento do Programa de Extensão e Cultura e a concessão das bolsas estarão condicionados à apresentação do parecer favorável à realização do estudo emitido pelo Comitê competente.

3.2 Do Servidor Voluntário:

a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus*, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro campus ou reitoria. As atividades desenvolvidas por servidores técnico-administrativos em projetos de extensão devem possuir correlação com a sua área de atuação no *campus* e devem se restringir às ações de apoio técnico, conforme NOTA TÉCNICA 00016/2019, emitida pela Procuradoria Federal no IFPB, em 29 de abril de 2019 nos autos do processo nº 23381.002116/2019-60 e PARECER n. 00092/2022, da mesma Procuradoria Federal, apensado ao processo 23326.004504.2022-45;

b) Aceitar a sua participação no Programa de Extensão e Cultura. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, através do seguinte caminho: SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”;

c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Programa de Extensão e Cultura, conforme as Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão vigentes no IFPB.

3.3 Do discente extensionista:

a) Estar regularmente matriculado em qualquer curso FIC realizada na modalidade EAD no *campus*;

b) Participar e ser classificado em processo seletivo simplificado para escolha de discentes em Programa de Extensão e Cultura, a ser realizado após a publicação das propostas selecionadas;

c) Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para realizar as atividades previstas no Programa de Extensão e Cultura;

d) Aceitar a sua participação no Programa de Extensão e Cultura. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, através do seguinte caminho: SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com

o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”.

3.4 Do Parceiro Social:

- a) Ser representante de organizações governamentais ou não governamentais ou pertencer à comunidade e/ou território de intervenção das ações propostas pelo Programa de Extensão e Cultura;
- b) Ter papel de protagonista no Programa de Extensão e Cultura, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB;
- c) Ter sua atuação prevista no detalhamento da proposta;
- d) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Programa de Extensão e Cultura.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento da Diretoria de Educação a Distância da Reitoria (DED) do IFPB, e será descentralizado para o *campus* João Pessoa e administrado pelo DIPPED.

4.2. A vaga será preenchida pela proposta com maior Pontuação Final, considerando a classificação em ordem decrescente.

4.3. Em caso de não preenchimento da vaga ofertada, os valores poderão ser redirecionados para edital de vagas remanescentes, a critério do DIPPED e da Direção Geral do *campus*, ouvida a DED.

4.4. Será apoiado 01 (um) Programa de Extensão e Cultura com a concessão de 26 (vinte e seis) bolsas discentes no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) cada, a serem pagas em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), obedecendo o período de vigência desta Chamada.

4.5. Além das bolsas, os discentes receberão apoio financeiro, mensal, no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), para custear despesas com deslocamento, durante a realização das atividades de extensão e cultura, desenvolvidas no âmbito do Programa aprovado por este Edital.

4.6. As bolsas serão pagas mensalmente para discentes de cursos FIC realizados na modalidade EAD ou com carga-horária nessa modalidade de ensino do Campus João Pessoa.

4.7. O período da concessão da bolsa e do apoio financeiro será de 08 (oito) meses, com início em maio/2022 e término em dezembro/2022.

4.8. Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o discente deverá participar e ser classificado em processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas no Programa de Extensão e Cultura.

Parágrafo Único. O processo seletivo simplificado para a escolha de bolsistas no Programa de Extensão e Cultura classificados neste Edital deverá ser realizado pelo Coordenador do Programa, juntamente com a Coordenação de Extensão e Cultura do *campus*, e deverá ser pautado por critérios objetivos de avaliação e classificação dos candidatos.

4.9. As bolsas serão gerenciadas pelo DIPPED, por meio da Coordenação de Extensão e Cultura.

4.10. O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB–*campus* João Pessoa, de modo que, a qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique indenização de qualquer natureza.

5. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. A inscrição deve ser realizada pelo Coordenador de Programa, obedecendo aos seguintes procedimentos.

5.2. A submissão da proposta deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

5.3. Para inscrever a proposta, o Coordenador de Programa deve estar logado no SUAP e acessar o Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos.

5.4. Para proceder à submissão, o Coordenador de Programa deverá:

- a) Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- b) Preencher todos os campos da estrutura da proposta e anexar a documentação obrigatória;
- c) Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”. As propostas não enviadas não serão avaliadas.

5.5. Cabe ao Coordenador de Programa assegurar-se do atendimento aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua equipe, disposto no *item* 3 deste Edital.

5.6. O DIPPED não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Nos casos em que houver mais de uma inscrição do mesmo Programa, será considerada apenas a última versão salva no SUAP.

6 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Durante a submissão do Projeto de Extensão e Cultura, o proponente deverá inserir na aba “Anexos” do SUAP os seguintes documentos:

6.1.1 Do Coordenador

- a) Declaração do Setor de Gestão de Pessoas (Anexo I) – obrigatório apenas no caso de o coordenador da proposta ser docente substituto ou em cooperação técnica, atestando que o período do contrato ou da cooperação é superior ao período da atividade de extensão proposta.
- b) Comprovação de Submissão (até o término do prazo de inscrições) ou Parecer Favorável emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do

Conhecimento Tradicional (SISGEN) ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais – obrigatório apenas se a proposta se enquadre no disposto no item 3.1.1.

6.1.2 Do Parceiro Social

- a) Tendo em vista a integração social do Projeto de Extensão, é obrigatório que as propostas apresentem formalização de, no mínimo, 01 (uma) parceria social formal ou informal, comprovada através do preenchimento e da assinatura de Carta de Anuência do Parceiro Social (Anexo II).

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Os processos de seleção e avaliação desta Chamada, sob a responsabilidade do DIPPED, serão realizados por consultores *ad hoc*, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos.

7.2 A seleção das propostas compreenderá as seguintes etapas: conferência dos documentos solicitados no ato da inscrição; avaliação de mérito do Programa de Extensão e Cultura.

7.3 Cada Programa de Extensão e Cultura será avaliado por dois consultores *ad hoc*, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro I.

7.4 Em caso de discrepância entre as notas dos avaliadores, a proposta será encaminhada para uma terceira avaliação, e a pontuação final será constituída da média aritmética dos valores individuais atribuídos por todos os avaliadores.

7.5 Serão consideradas discrepantes as avaliações que apresentarem uma variação entre as notas superior a 40%, calculada da seguinte forma: $[(NotaMaior - NotaMenor)/NotaMenor] * 100$.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que, na avaliação do mérito pelos consultores, obtiverem pontuação inferior à 50 pontos.

7.7 Havendo empate, os critérios de desempate serão os seguintes, aplicados nesta ordem:

- a) coerência e nitidez do conteúdo da proposta;
- b) descrição dos resultados esperados, considerando o objeto deste Edital;
- c) diversidade/quantidade das ações de extensão e cultura que compõe o Programa;
- d) diversidade/quantidade de parceiros sociais.

Quadro I - Critérios de Avaliação das propostas

Critérios de julgamento	Pontuação máxima
Coerência e nitidez do conteúdo da proposta, no que se refere a fundamentação teórica, justificativa e objetivos.	10

Compatibilidade da metodologia com as ações propostas e a garantia da relação dialógica com o público beneficiário.	10
Descrição dos resultados esperados.	10
Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação do Programa de Extensão e Cultura.	10
Quantidade de ações de extensão e cultura previstas, além do mínimo exigido neste Edital (02 pontos por ação).	10
Caracterização dos beneficiários, apresentando o quantitativo previsto e a área de abrangência.	10
Relação das ações propostas com iniciativas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, direitos humanos e diversidade étnico-racial.	10
Articulação das ações propostas com as áreas de ensino e pesquisa.	10
Atendimento aos Protocolo de Biossegurança do IFPB.	10
Participação de parceiros sociais, além do mínimo exigido neste Edital (02 pontos por parceiro).	10
Pontuação Máxima:	100

8 CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	27 de abril de 2022
Contestação do Edital	28 de abril de 2022
Inscrições (http://suap.ifpb.edu.br)	De 29 de abril a 08 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	09 de maio de 2022
Recursos (http://suap.ifpb.edu.br)	10 de maio de 2022
Divulgação do Resultado da seleção	11 de maio de 2022

Seleção de bolsistas	12 a 13 de maio 2022
Início das Atividades	14 de maio de 2022
Fim das Atividades	31 de dezembro de 2022
Entrega de relatórios e prestação de contas	31 de janeiro de 2023

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações dos participantes dos Programas de Extensão e Cultura submetidos a este Edital:

9.1.1 Coordenador de Programa:

- a) Realizar processo seletivo, juntamente com Coordenação de Extensão e Cultura do *campus*, para definir os discentes que atuarão na condição de bolsistas, respeitando os prazos previstos no *item 8* deste Edital e inserir o instrumento da seleção a lista dos aprovados no SUAP módulo extensão > Projetos > Meus Projetos > Documentos;
- b) Executar o Programa de Extensão e Cultura de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;
- c) Inserir e atualizar mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução das atividades) e das despesas realizadas;
- d) Inserir, mensalmente, na aba “Documentos” do SUAP, a lista de frequência e/ou o relatório de atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- e) Acompanhar e orientar os Discentes de Extensão, bolsistas e/ou voluntários, durante a realização das atividades;
- f) Incentivar a participação da equipe em eventos e publicações envolvendo o tema do Programa de Extensão e Cultura aprovado neste Edital;
- g) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência deste Edital;
- h) Comunicar e justificar à Coordenação de Extensão e Cultura do *campus*, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do programa (coordenador, bolsista e voluntário) e inserir essa alteração no SUAP Módulo Extensão;
- i) Encerrar/finalizar/concluir o Programa de Extensão Cultura no SUAP, com o devido registro das atividades propostas e gerenciamento dos gastos realizados.
- j) Observar a vedação da participação de menores de idade em atividades e ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta Nº 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

9.1.2 Discente Extensionista:

- a) Executar as atividades previstas na proposta, atendendo demais solicitações do Coordenador de Programa;

- b) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador de Programa, mensalmente, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;
- c) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 15 (quinze) dias, durante a vigência deste Edital.
- d) Comunicar ao Coordenador de Programa qualquer impedimento de participação nas atividades.

10 CANCELAMENTOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES.

10.1 O cancelamento da bolsa ou do Programa poderá ser realizado nas seguintes situações:

- a) Pelo Coordenador de Programa, mediante solicitação devidamente justificada;
- b) Pelo DIPPED, nos casos em que a equipe não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.

10.2 As solicitações de alterações dos membros da equipe deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Extensão e Cultura e devidamente registradas no SUAP pelo Coordenador de Programa.

10.3 O deferimento da solicitação de alteração será realizado pelo Coordenador de Extensão do *campus*.

10.4 Caso haja o cancelamento e/ou interrupção das atividades durante a vigência deste Edital, caberá ao DIPPED e à Direção Geral avaliarem a utilidade, para a comunidade acadêmica, dos produtos e/ou ações parcialmente executadas, sem prejuízo de possíveis solicitações de devolução de valores.

11 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 As contestações a este Edital deverão ser enviadas para dipped@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no *item 8* desta Chamada.

11.2 Não será aceita complementação de documentos para efeitos de reconsideração de resultados.

11.3 Os Programas Aprovados, mesmo que não contemplados com apoio financeiro, poderão ser desenvolvidos da forma voluntária e, para efeitos de conclusão das atividades no SUAP, deverão cumprir com todas as obrigações especificadas neste Edital.

11.4 Os discentes voluntários deverão assinar um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei n.º. 9.608, de 18/02/1998) que é automatizado pelo SUAP mediante a confirmação de participação na aba Equipe.

11.5 O Coordenador de Programa poderá concorrer a apenas uma proposta com apoio financeiro, não estando impedido de participar de mais 01 (uma) proposta, na condição de voluntário, envolvendo outra equipe, também voluntária.

11.6 O controle da assiduidade e desempenho do Discente Extensionista é de total responsabilidade Coordenador de Programa.

11.7 Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB–*campus* João Pessoa.

11.8 No que se refere às criações (patentes, registros de softwares, etc.) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação nº 13.243/2016 e normas internas.

11.9 A inobservância das normas disciplinadas nesta Edital implicará o cancelamento total dos benefícios e do programa, com imediata solicitação de ressarcimento dos valores recebidos.

11.10 Durante a execução das atividades, será de responsabilidade do Coordenador de Programa observar os protocolos de segurança sanitária emitidos pelas secretarias municipais e estadual de saúde, bem como as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o Protocolo de Biossegurança do IFPB.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED.

João Pessoa, 27 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)
NEILOR CESAR DOS SANTOS
Diretor Geral
IFPB – Campus João Pessoa

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Declaramos junto Ao Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED) que _____, inscrito no CPF sob o nº _____, é docente do Instituto Federal João Pessoa com contrato ou cooperação técnica vigente até a data de ____/____/_____, enquadrado em uma das modalidades abaixo:

	Professor Substituto
	Professor em cooperação técnica

João Pessoa, xx de xxxxxxxx de 2022.

Nome
Diretor de Gestão de Pessoas do Campus João Pessoa

ANEXO II

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA DO PARCEIRO SOCIAL

A instituição/parceiro social _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara concordância e interesse em desenvolver atividades de Extensão e Cultura junto ao projeto “ _____”, vinculado ao Edital __/2022/DG do *Campus* João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Dados da instituição (se houver)

Nome/identificação da instituição:

Nome/identificação do responsável:

Contato (telefone/e-mail):

João Pessoa, xx de xxxxxxxx de 2022.

Assinatura do Parceiro Social ou
do representante do Parceiro Social

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Para submissão da proposta no SUAP, devem ser preenchidos obrigatoriamente os seguintes campos:

- a) **Linha de Extensão:** Visa especificar e detalhar o tema para a nucleação da ação de extensão e cultura, conforme descrição disponíveis no link: <http://www.ifpb.edu.br/proexc/sobre/linhas-da-extensao-forproext> .
- b) **Área de Conhecimento:** Tem finalidade eminentemente prática, objetivando proporcionar às instituições, uma maneira ágil e funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de pesquisa e extensão aos órgãos gestores da área de ciência e tecnologia.
- c) **Eixo Temático:** os eixos temáticos visam organizar as propostas de acordo com as 3 (três) macroestruturas: Extensão Popular e Rural; Extensão Tecnológica e Cultura, e estão disponíveis no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/sobre/eixos-tematicos> .
- d) **Área Temática:** para consecução de sua missão fundamental, a de dar respostas às necessidades da sociedade, a sistematização no trabalho de extensão está dividida nas seguintes áreas temáticas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção e Trabalho, e estão disponíveis no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/sobre/areas-tematicas>
- e) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** informar se a proposta apresentada possui vinculação com algum dos ODS, conforme disposto no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/ods-agenda-2030> . Havendo, deve-se indicar quais são os ODS relacionados à proposta apresentada e descrever como o Programa de Extensão atuará de forma a contribuir com a agenda 2030 da ONU.
- f) **Resumo:** apresentação concisa dos pontos relevantes do programa. Deve apresentar sucintamente o tema principal, o objetivo, a comunidade externa envolvida, o parceiro social, a metodologia, Núcleos de Extensão, Empreendimentos Sociais ou Grupos Artísticos e Coletivos Culturais vinculados e os resultados esperados. Deve-se evitar: a) símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; b) fórmulas, equações, diagramas, e afins, que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Deve conter entre 100 e 250 palavras. Respeitar a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.
- g) **Justificativa:** Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Programa de Extensão proposto; a importância que terá para sociedade e para o contexto social, assim como a viabilidade de operacionalização; qual a perspectiva de impacto acadêmico e social na

formação de discentes, servidores e parceiros sociais; e como a realização da ação contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre o IFPB e a sociedade.

- h) Fundamentação Teórica:** É a definição da base teórica, conceitual e prática do tema abordado pelo Programa de Extensão proposto. Contextualizar teoricamente o problema através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados e experiências anteriores. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico voltado para a área temática e as linhas de extensão trabalhadas, que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo do Programa de Extensão. É importante que a pesquisa seja realizada em fonte segura, atual e relevante para as áreas temáticas da extensão e linhas de extensão em questão. Também se podem mencionar processos de diagnósticos ou prognósticos desenvolvidos pela própria equipe proponente a fim de construir uma base referencial prática do problema a ser tratado na proposta do Programa de Extensão. Atentar para o fato de que a ação pretende partir de reconhecimento de realidades territoriais para a prática educativa. Se a referida realidade já é conhecida e trabalhada pela equipe proponente. Neste campo isso deve estar bem evidenciado, retratando as fontes teórico-práticas deste conhecimento. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação da ABNT em vigor. Todas as obras consultadas devem constar nas referências. Admite-se também neste item que haja uma justificativa reflexiva, a partir de conhecimentos produzidos no âmbito do trabalho extensionista e nos territórios de trocas de saberes.
- i) Objetivo Geral:** Deve ser claro e preciso, expressando o que se pretende alcançar com a execução do Programa; podendo conter objetivos específicos que apresentem detalhadamente as ações almejadas.
- j) Metodologia da Execução:** Deve descrever de maneira fundamentada as ações de extensão, no mínimo 03 (projeto, cursos nas modalidades livre, evento e prestação de serviço) e outras ações associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) que serão realizadas durante a execução do programa, planejadas em consonância com as Metas/Atividades em cada mês; explicar a realização de cada atividade de acordo com os objetivos selecionados; apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada atividade; considerar o início, meio e fim das ações; explicar como será o desenvolvimento do Programa com a comunidade.
- k) Área de Abrangência Social:** indicar a área de alcance social da proposta, podendo envolver um público específico de vários territórios ou um público específico pertencente a um único território.
- l) Acompanhamento e Avaliação:** Supervisão e controle sobre as etapas da execução do programa, tendo como propósito identificar problemas potenciais antes que ocorram; gestão de riscos; avaliação como parte do processo de planejamento e gestão, direcionando ou redirecionando a execução de atividades e metas da proposta; mencionar quais recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades, a exemplo de registros fotográficos, listas de frequência dos bolsistas, listas de presença

de reuniões; informar os materiais produzidos, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução das atividades.

- m) Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados:** Deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pela ação de Extensão e Cultura considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos da ação quando ela for concluída. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados. Ademais, a disseminação dos resultados precisa ser pensada dentro de cada ação de Extensão e Cultura projetada, incluindo os seguintes elementos: definição da abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.); definição do objeto de divulgação (metodologias, técnicas, experiências); definição dos produtos por meio dos quais serão realizadas a divulgação (livros, artigos para revistas/jornais, vídeos, seminários, propriedades piloto); definição das atividades de divulgação (palestras, reuniões) e definição do público que será atingido (outras populações com características semelhantes às dos beneficiários da ação, órgãos públicos, setores acadêmicos, organizações não governamentais, etc.). Na disseminação dos resultados utilizando as redes sociais, utilizar as hashtags #proexcifpb #probexcifpb #eufacoextensao.
- n) Vinculação a Atividades Continuadas de Extensão e Cultura:** citar qual das atividades de extensão e cultura (Núcleos de Extensão, Empreendimentos Estudantis, Grupos Artísticos, Coletivos Culturais, Incubadoras e outros), devidamente registradas perante a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou a Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente), a proposta está vinculada. É necessário haver membros em comum entre os integrantes da equipe da proposta e da equipe da atividade continuada informada.
- o) Referências:** É “é conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2018). As referências devem ser elaboradas conforme a NBR 6023 em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).
- p) Caracterização dos Beneficiários:** Envolver o público predominantemente externo; adicionar a caracterização do beneficiário, definir o tipo e quantidade de beneficiários atendidos, conforme opções disponíveis: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não-governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários, organizações e sujeitos de segmentos sociais específicos.
- q) Equipe:** apresentar a relação de servidores, discentes e parceiros sociais responsáveis pela execução das Metas/Atividades que compõem o Programa de Extensão proposto. O servidor proponente será registrado automaticamente no SUAP como o coordenador do programa. Os demais

membros da equipe deverão estar classificados na modalidade de participante voluntário. Após serem inseridos na equipe pelo coordenador, para efetivarem suas participações, o(s) bolsista(s) e os voluntários deverão acessar o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação de extensão proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema de modo que fiquem com situação “Ativo”. Neste campo, o proponente também poderá gerenciar e inserir anexos em relação a cada um dos componentes do Programa de Extensão proposto.

- r) **Metas/Atividades:** O Programa deverá conter a descrição precisa de, no mínimo, três (03) ações de extensão, com o detalhamento das metas/atividades associadas, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência. Devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. Recomenda-se que o Programa Extensão contenha, no mínimo, 01 (uma) meta por mês, sendo imprescindível o desenvolvimento de pelo menos 01 (uma) atividade mensal que garanta seu alcance. As Metas/Atividades terão como responsável pelo menos um membro da equipe, de tal modo que todos possuam Metas/Atividades previstas em seus planos de trabalho, viabilizando o acompanhamento do cumprimento da Meta/Atividade mensal, por parte do coordenador do Programa e pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus.
- s) **Plano de Aplicação:** adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Programa de Extensão de forma que sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo edital, a saber: 339018 (Auxílio Financeiro a Estudantes) para as despesas de bolsas dos discentes, de acordo com a disponibilidade do campus. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesas previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.
- t) **Plano de Desembolso:** o valor reservado e distribuído na Memória de Cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pelo edital. No Plano de Desembolso, o proponente deve adicionar item, inserindo a Memória de Cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (apoio financeiro e bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no Plano de Desembolso.

Anexos: além dos anexos gerados automaticamente pelo SUAP, o proponente deverá inserir os documentos exigidos no item 6 deste edital, preenchidos, assinados e digitalizados, exclusivamente em formato PDF. No campo de “Anexos Adicionais”, o proponente tem a possibilidade de adicionar outros documentos necessários e importantes para a proposta, também em formato PDF.